



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

3317 / 20 26

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALBERTO ALVES

Endereço: RUA PAULO FERREIRA 69 - CEP. 09341-111

Bairro: J.D. ESPERANÇA

Cidade / UF: MAUÁ - SP

RG/CPF/CNPJ: 879 823'58853

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA DOS CANÁRIOS 118

Bairro: VILA TAVARES / MAUÁ - SP

Inscrição: 20 059 022

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE SEM ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

☒ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 26 / 03 / 2026

RG/CPF: 12723

[Assinatura] MANCOSO
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 26 / 03 / 2026

[Assinatura]
Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)